

**RESOLUÇÃO N.º 021/2003**

INSTITUI “O POVO NA TRIBUNA” NAS  
REUNIÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE –  
ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
NASCIMENTO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:***

Art. 1.º - O Art. 180 do Regimento Interno da Câmara  
Municipal fica acrescido dos seguintes dispositivos.

**§ 4.º - Fica instituído na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, o  
espaço denominado “O Povo na Tribuna” para que o cidadão sem  
mandato, ocupe a Tribuna do Plenário, sempre na 1ª Sessão Ordinária de  
cada mês.**

**§ 5.º - O cidadão interessado deverá necessariamente representar  
entidade de classe ou de comunidade, oficialmente reconhecida.**

**§ 6.º – O interessado em usar o espaço na Tribuna, deverá  
requerer da Presidência até 72 (setenta e duas) horas antes da realização  
da Sessão, especificando o assunto a ser apresentado.**

**§ 7.º - O interessado, após o encerramento do pequeno expediente,  
terá o prazo máximo de 10 minutos para expor o assunto, o que deverá ser  
rigorosamente respeitado, sob pena de ter a palavra cassada pelo  
Presidente, não podendo ser aparteado.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições da Resolução nº  
004/1989, de 08/08/89.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do  
Oeste-RO., em 03 de junho de 2003.

Antônio J.P.Nascimento  
PRESIDENTE  
Câmara Mun. de Espigão do Oeste